Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº 159 / 2018

Pregão Presencial nº 136 / 2018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva torna público a reabertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/ 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **10 / 10 / 2018, às 13h30min (Treze horas e trinta minutos.)** Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático** para alunos do 1° e 2° anos do ensino fundamental; material complementar de alfabetização; assessoria pedagógica continuada; portal educacional; avaliações sistêmicas integradas dos alunos do ensino fundamental (2° ao 9° ano) e material didático direcionado ao trabalho específico com as habilidades avaliadas nas avaliações externas para alunos do 3°, 4°, e 5° anos do ensino fundamental, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

01.02. As especificações do objeto desta Licitação, bem como a forma de sua execução constam do Termo de Referência, o qual ficará fazendo parte integrante deste Edital.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

02. Do Prazo da Contratação / Condições de Fornecimento

02.01. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta meses).

02.02. O fornecimento do objeto da presente licitação processar-se-à em conformidade com o cronograma de Distribuição de Materiais e Outras Ações constante do item 7.2 do Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.

03. Dos Recursos Financeiros

03.01. As despesas decorrentes da execução deste processo licitatório correrão, neste exercício, com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias:
* 3.3.90.30.14.12.361.2300.2600-2138
* 3.3.90.30.14.12.361.2300.2600-350

04. Das Condições de Participação

04.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.02. Fica vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;

c) Empresas com falência decretada ou concordatária;

05. Do Credenciamento

05.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

05.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

05.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

05.02. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

05.03. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

05.05. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

06. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

06.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n.º 136 / 2018
Envelope nº 01 – "Proposta de Preços"
Licitante: .....

Pregão Presencial nº 136 / 2018
Envelope nº 02 – "Habilitação"
Licitante: .....

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**, bem como **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos anexos.

07. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

07.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, datada, rubricada e assinada, contendo **o preço unitário e preço total global** para o objeto do certame, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

07.02. O licitante deverá enviar, também, descrição detalhada do objeto por ele ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

07.03. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, bem como os tributos eventualmente incidentes, e todas as despesas diretas e indiretas.

07.04. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

08. Do Envelope nº 02 – Habilitação

08.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

08.01.01. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – anexo ao Edital.

08.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

08.01.03. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma fornecido objeto de características semelhantes ao desta licitação.

08.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, admitindo-se apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

OBS: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

07.02. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei n° 147/2014, deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

08.03. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra relacionados.

08.04. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

08.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

08.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

08.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

09. Do Processamento e Julgamento

09.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

09.02. Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – anexo ao Edital –, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo ao Edital (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

09.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global,** tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertarem preços para todos os itens que compõem a presente licitação, sob pena de desclassificação.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.04. A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preço global.

09.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

09.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem decrescente.

09.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

09.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço global, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

09.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

09.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço global**.

09.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço global.**

09.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

09.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

09.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

09.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

09.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

09.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto ao seu objeto, bem como a seu preço.

09.19.01. Nesta fase, em razão da especifidade do objeto desta licitação, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e solicitará à Comissão Especial da Educação que proceda a avaliação técnica do sistema pedagógico ofertado pelo licitante considerado vencedor na etapa de lances. A referida comissão certificará que o conteúdo dá atendimento pleno às especificações constantes do Termo de Referência.

09.19.02. Na avaliação técnica do Sistema de Pedagógico será verificado o atendimento às exigências constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste Edital, bem como a capacidade de integração dos módulos que o compõem.

09.19.03.A avaliação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Termo de Referência - Módulo - Avaliação Técnica, a qual resultará em uma pontuação máxima de 2.700 (dois mil e setecentos pontos).

09.19.04. Será desclassificada e proposta que não atingir 50 % da pontuação máxima, em cada quadro de avaliação técnica.

09.19.05.A análise técnica do autor da proposta de menor preço será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado.

09.19.06. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão em conjunto cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência – Módulo – Avaliação Técnica.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.19.07. Demais questões relacionadas à apresentação, serão definidas na sessão pelo Pregoeiro e a Comissão Especial da Educação.

09.19.08. Caso o licitante vencedor na etapa de lances desatender a quaisquer exigências constantes do Termo de Referência solicitadas, terá sua proposta imediatamente desclassificada, sendo em ato contínuo convocado o licitante autor da segunda proposta melhor classificada, e assim sucessivamente.

09.19.09. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

09.20. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

09.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei n° 147/2014.

09.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor global**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

09.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **menor preço global** será então declarada vencedora do certame.

09.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

09.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

09.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

09.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

09.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

09.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

09.30. O prazo para formulação de lances verbais será de até 40 minutos, contados do início dos lances. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.

10. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

10.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

10.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min.

10.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

a) Na decadência do direito de recurso;
b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

10.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

11. Do Contrato

11.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelos Contratantes.

11.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

11.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão, os Contratantes a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando os contratos, desde que atendidas as condições do edital.

11.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar os mesmos.

12. Das Condições de Recebimento dos Serviços

12.01. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência..

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

13. Das Condições de Pagamento

13.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte cronograma:

a) Material didático de sistema pedagógico de ensino para alunos do 1° e 2° anos do ensino fundamental: (02) duas parcelas iguais, sendo a primeira após 30 dias contados da data de entrega.

b) Material didático direcionado ao trabalho específico com as habilidades avaliadas nas avaliações externas: (08) parcelas iguais, sendo a primeira após 30 dias contados da data da entrega.

c) Avaliação sistêmica: após trinta dias contados da data da entrega.

13.03.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **13.03.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

13.04. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo setor técnico dos Contratantes.

13.05. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393, do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas ao Contratado, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pelo setor técnico do Contratante.

13.06. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Contratado achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

13.07. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13.08. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo dos Contratantes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.09. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

14. Das Sanções Administrativas:

14.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs: 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

14.02. Advertência;

14.03. Multas moratórias:

14.03.01. De um por cento (1%) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo de implantação, e/ou dos prazos de atendimento, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

14.04. Multas pela inexecução parcial ou total:

14.04.01. Pela inexecução parcial do contrato, os Contratantes poderão impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

14.04.02. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

14.04.03. Suspensão temporária de participar em licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

14.04.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.05. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

14.06. A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.07. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.08. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Habilitação no certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a Proposta; falhar ou fraudar a prestação dos serviços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar a Administração Direta e Indireta de Varginha - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.09. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelos Contratantes, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados ao contratante ou a terceiros.

15.02. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como o fornecimento de material didático, material complementar de alfabetização, assessoria pedagógica continuada, acesso ao portal educacional, avaliações sistêmicas integradas dos alunos, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, impostos, fretes, enfim, todas as despesas incidentes sobre o objeto contratual.

15.03. Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento do sistema pedagógico de ensino, objeto deste Edital, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte do Contratante.

15.04. Obriga-se o licitante vencedor do certame a executar os serviços objeto do Contrato firmado, de acordo com as instruções e com o Termo de Referência em consonância com o conteúdo de sua Proposta apresentada na presente licitação.

15.05. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, em todas as suas etapas.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

15.06. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação nesta licitação.

15.07. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666 / 93.

15.08. Ministrar, às suas expensas, treinamento aos usuários indicados pelos Contratantes e prestar manutenção e suporte técnicos aos usuários, durante todo o período de vigência dos ajustes.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Por meio da Secretaria Municipal de Educação, promover a fiscalização permanente da prestação dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a sem critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.02. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17. Do Local para Obtenção de Informações

17.01. Não serão fornecidas informações desta Licitação por telefone. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito ou ainda por fac-símile, cujo número é (0**35) 3222-9512, ou através de e-mail licitacoes@varginha.mg.gov.br, durante o período determinado neste Edital, sendo que toda documentação será regularmente arquivada no processo próprio.

18. Da Rescisão

18.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
a) manifesta deficiência dos serviços;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave à juízo do Contratado, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

f) prestação dos serviços de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993;

h) perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pelo Contratado, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

19. Do Reajuste de Preços

19.01. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual.

19.02. Poderá admitir o reajuste do contrato, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato em face da superveniência de fatos que alterem os custos da prestação dos serviços, com base na variação do IPCA – IBGE, tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

20. Das Disposições Gerais

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.03. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

20.04. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

20.05. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.06. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

21. Do Foro:

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 26 de setembro de 2018.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136 /2.018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, …..... (nome completo), RG nº …......, representante credenciado (ou legal) da empresa …..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº …......, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a …..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

….....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 136 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ....., R.G. nº. ....., C.P.F. nº. ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136 /2.018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 136 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 136 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.PJ.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
*Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512*
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº 136 /2018

Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente .....,C.N.P.J. .....,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG=..... SG= ..... ILC= .....

a) ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

b) SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

c) ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....

Representante legal da Licitante